

CÓPIA



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

Ofício nº 37/2015-REITORIA

Foz do Iguaçu, 05 de março de 2015.

Ao Senhor
Jorge Miguel Samek
Diretor-Geral Brasileiro
Itaipu Binacional
Av. Sílvio Américo Sasdelli, 800
CEP 85866-900 | Foz do Iguaçu - PR

008792/2015-29
06/03/2015-14:59
PROTOCOLO ITAIPU - FI

Assunto: Manifestação acerca da cláusula de reversão constante na doação do terreno destinado a construção do futuro Campus da Unila.

Prezado Senhor,

1. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) desde a sua concepção, sempre contou com a parceria da Itaipu Binacional, que além de doar os projetos do Campus buscou alavancar o processo de institucionalização da Universidade.
2. Fruto dessa parceria, a Unila recebeu a doação do terreno registrado sobre a matrícula 68.011, para finalidade de ser utilizado exclusivamente para fins de Construção do Campus da UNILA.
3. A referida doação se deu inicialmente a instituição tutora da UNILA na época, a saber a Universidade Federal do Paraná – UFPR, que se comprometeu a repassar o imóveis a UNILA tão logo fosse juridicamente possível.
4. A doação realizada, trazia em seu bojo cláusula de reversão, tendo entre outras, a condicionante de que as obras do futuro Campus da UNILA fossem iniciadas no prazo máximo de 2 anos e que sua conclusão se concretizassem em no máximo 5 anos.
5. Contudo, é fato notório e de conhecimento público, que as obras do Campus



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

Continuação do Ofício nº 37/2015-REITORIA

pág. 02 de 02

se encontram paralisadas por fatos alheios a esfera de vontade e de responsabilidade da UNILA. Sendo tal situação decorrência da ingerência da obra por parte do Consórcio Construtor, que foi incapaz de gerir a complexa obra projetada pelo saudoso arquiteto Oscar Niemeyer.

6. Nesse ínterim, é de bom tom informar que as obras do campus, em decorrências das inúmeras dificuldades em sua execução e diante da iminente rescisão do contrato com o Consórcio Construtor, muito provavelmente não estarão concluídas até a data limite estipulada na clausula de reversão, averbada junto a matrícula do imóvel doado por Itaipu.

7. Dessa forma, solicitamos manifestação quanto a possibilidade de inicio das tratativas entre a UNILA e a Itaipu Binacional, para viabilizar uma possível renegociação dos prazos estipulados na referida Clausula de Reversão, haja vista as inúmeras complicações acima apresentadas.

Atenciosamente,


Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor *pro tempore*